

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

Objeto: Contratação – Instalação de Divisórias
Processo: 2018.01031.001697-97
Base legal: Artigo 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB
Empresa: AMBIENTAL DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.877.052/0001-09

I - DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar modificações no espaço físico das unidades da AGEHAB, **no intuito de adequar os ambientes a fim de melhorar a disposição e garantir melhor utilização dos mesmos**, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência/Projeto Básico (ID: 248252), bem como da Minuta Contratual (ID: 253397).

Os serviços que ora se almeja contratar, foi devidamente aprovado e autorizado pela Autoridade Competente desta Agência, conforme consta do DESPACHO Nº 5541-PRESI (ID:5541).

Ressalta-se que consta a Proposta (ID: 256570), formulada pela empresa AMBIENTAL DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA, devidamente assinada por seu emissor, no qual evidencia ser a de menor valor, bem como os serviços a serem contratados.

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016 em seu artigo 29, inciso II, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O presente certame será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 124 É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:

...

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de um só vez”

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, são oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB, conforme consta da Declaração de Recursos nº 1069/2018 – GEFIN (ID: 256747).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ressalte-se que nessa modalidade de dispensa de licitação, o **critério do menor preço deve presidir a escolha do contratado** como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas válidas.



Em análise aos presentes autos, observamos que a escolha da proposta de menor valor, teve como base os preços pesquisados pela área demandante, onde foram anexadas 03(três) cotações das empresas: 1) **Ambiental Divisórias e Revestimentos Ltda.** no valor de R\$ 20.337,00 (ID: 256570), 2) **Arqplac Divisórias e Forros**, no valor de R\$ 28.150,00 (ID: 256580) e 3) **Espaço & Forma Móveis e Divisórias Ltda.**, no valor de R\$ 22.308,73 (ID: 256575), todas especializadas na prestação de serviços, relacionados ao objeto desta dispensa.

Como acima se observa, a escolha recaiu sobre a empresa **AMBIENTAL DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA**, por ser a empresa que ofertou o menor preço, e dispõe de estrutura, equipamentos e pessoal aptos para bem executar os serviços de instalação de divisórias com fornecimento de material para adequações de ambientes internos na sede da AGEHAB.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado o valor referente à prestação dos referidos serviços, previsto na REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 0092/2018 - GEPRO (ID: 256559) na DECLARAÇÃO DE RECURSOS Nº 1069/2018-GEFIN (ID: 256747), e ainda constante da Proposta da **AMBIENTAL DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA** (ID: 256570), estão condizentes com a **especificação e precificação** estabelecidos pelo NUSLF, conforme consta do DESPACHO Nº 57261/2018-SSL (ID: 256724), não ultrapassando, portanto, o limite previsto no art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

VI – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, e tendo em vista situar-se no limite preconizado pelo art. 124, inciso II do Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Agência, para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação.

Neila Maria Melo de Oliveira

Presidente da CPL